



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 13 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão dos Contratos Administrativos nº 03/2025 e nº 79/2025, celebrados entre o Município de Coração de Jesus/MG e a empresa UBAI TRANSPORTES LTDA, por interesse público devidamente justificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o parecer técnico emitido pelo Controle Interno do Município, datado de 28 de janeiro de 2026, que analisou a regularidade dos procedimentos administrativos que culminaram na celebração dos Contratos nº 03/2025 e nº 79/2025, firmados com a empresa UBAI TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 12.989.614/0001-27;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela administrativa, consagrado no art. 37 da Constituição Federal e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, impõe à Administração o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar o interesse público, assegurando a correta aplicação dos recursos e a conformidade dos atos administrativos com o ordenamento jurídico vigente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam rescindidos, com fundamento no art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e no princípio da autotutela, por interesse público devidamente justificado, os seguintes contratos::

I - O Contrato Administrativo nº 03/2025, celebrado em 17 de janeiro de 2025, entre o Município de Coração de Jesus/MG e a empresa UBAI TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 12.989.614/0001-27, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses e valor global estimado de R\$ 10.075.737,50 (dez milhões, setenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

II - O Contrato Administrativo nº 79/2025, celebrado em 13 de junho de 2025, entre o Município de Coração de Jesus/MG e a empresa UBAI TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 12.989.614/0001-27, com vigência de 12 (doze) meses e valor global estimado de R\$ 2.531.750,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º A rescisão fundamenta-se em deficiências insanáveis identificadas no processo licitatório que originou os contratos, conforme parecer técnico do Controle Interno, incluindo violação aos princípios do planejamento e da motivação previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A empresa UBAI TRANSPORTES LTDA será notificada da presente decisão conforme procedimento administrativo adequado.

Parágrafo único. A notificação deverá ser realizada por via oficial, com comprovação de recebimento.

Art. 4º Fica o Setor de Licitação autorizado a adotar as providências necessárias para a realização de novo procedimento licitatório, que deverá ser instruído com:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e a necessidade de contratação;
- II - análise de demanda que demonstre a quantidade de estudantes a serem transportados e as rotas necessárias;
- III - justificativa técnica para a seleção de cada rota de transporte escolar;
- IV - análise de economicidade comparando diferentes alternativas de contratação;
- V - determinação clara e justificada do prazo necessário para a contratação;
- VI - demais documentos exigidos pela legislação de licitações e contratos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus/MG, 28 de janeiro de 2026.



Samuel Barreto Neto
Prefeito Municipal

Samuel Barreto Neto
CPF 779.297.306-97
Prefeito Municipal
Coração de Jesus - MG